

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico

Processo Administrativo nº 033/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Revitalização do Centro de eventos Gilberto Amaro Pires – 1ª etapa	Serviço	01

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o processo de venda da área localizada na Rua Da Estação, definiu-se que o Centro de eventos Gilberto Amaro Pires (localizado nessa Rua) seria revitalizado, com vistas a proporcionar uma área de lazer para a população.

Diante disso, a Administração Municipal determinou (através da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico) que o Setor de Engenharia viabilizasse o início da primeira etapa das obras dessa revitalização.

*** Será contratada a prestação de serviço por meio da realização de processo licitatório, de acordo com a Lei 14.133/2021.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO

DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Tratam-se de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra especializada e parte dos materiais (vide especificações técnicas) com vista a promover a 1ª etapa das obras de revitalização do Centro de eventos Gilberto Amaro Pires.

4. DA JUSTIFICATIVA

O Setor de Engenharia concebeu o Estudo entendendo que a contratação dos serviços com o fornecimento de parte dos materiais (vide especificações técnicas) é a alternativa mais viável, uma vez que a Administração Municipal não possui mão de obra suficiente para atender à demanda.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Obra com previsão de execução para 30 dias
- Contrato com vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado devido:
 - a) Alterações do Projeto ou especificações pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, impedimento ou retardamento da execução do contrato.
- O horário de trabalho na obra será das 07 às 17 hs (segunda-feira a sexta-feira) e das 07 às 12 hs (sábado), respeitado horários para refeições
- Garantia – 10 anos

- Obra a ser realizada na Rua Da Estação – Centro de eventos Gilberto Amaro Pires. A contratação prevê fornecimento de mão de obra e material.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá possuir cadastro ativo no CREA/RS ou CAU/RS, assim como responsável técnico (Engenharia Civil ou Arquitetura) com cadastro ativo no CREA/RS ou CAU/RS, que emitirá ART ou RRT de execução da obra.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -

- Exercer a fiscalização do contrato
- Efetuar o pagamento nos termos do Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- Cumprir as obrigações contratuais pactuadas, considerando inclusive os anexos do Contrato (planilha orçamentária, memorial descritivo/especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e plantas gráficas)
- A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação
- A CONTRATADA deverá comparecer a Prefeitura sempre que for solicitado e no horário definido, desde que a reunião seja marcada com antecipação
- A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução
- A Contratada se obriga a cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes. Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive terceiros, deverão ser reparados à custa da Contratada
- Efetuar a entrega do produto conforme cronograma
- Manter a regularidade das Certidões fiscais

Rua General David Canabarro, 120, Centro • CEP 95.820-000

Fones: (51) 36551399 ramal 203 • CNPJ : 88.117.726/0001-50

E-mail : planejamento@generalcamara.rs.gov.br • www.generalcamara.rs.gov.br

- Emitir a Nota fiscal
- Responsabilizar-se por encargos.

9. PAGAMENTO –

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a (entrega, ou realização do serviço.)
mediante emissão da nota fiscal.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato: Matheus dos Passos Lima (matrícula – 1268856-1)

Fiscalização do Contrato: Nigel Rodrigues (matrícula – 1270089-3).

General Câmara, 06 de fevereiro de 2025.

Matheus do Passos Lima
Secretário Municipal
Planej., Hab. e Desenv. Econôm.

Márcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal